	Procedimento Operacional Padrão **BIOSSEGURANÇA** **Não cumprimento de rotinas por discente**	Código POP-BIOSSE-008 **VERSÃO 1.0**	
Elaborado por:	Andréa Lusvarghi Witzel, Camila Vieira Esteves e Igor Studart Medeiros	Data:	05/04/2025
Revisado por:	Igor Studart Medeiros	Data:	16/05/2025
Aprovado por:	Escritório de Qualidade	Data:	08/08/2025
Próxima revisão:	Anualmente ou quando necessário	Página **1** de **3**	
Assinatura:			

Não cumprimento de rotinas por discente

1. Objetivo:

Padronizar condutas e garantir o cumprimento das rotinas de biossegurança por discentes, evitando riscos de contaminação, infecção cruzada e falhas de esterilização.

2. Abrangência:

Aplicável a todos os discentes em atividade clínica.

3. Itens de rotina obrigatória:

- Não reutilizar papel grau cirúrgico após esterilização;

- Descartar resíduos nos coletores corretos (comum, infectante, perfurocortante);

- Não guardar materiais esterilizados em armários de uso comum ou sem controle.

4. Procedimentos:

- Orientar discentes durante os treinamentos iniciais e reforçar nas atividades clínicas;

- Realizar inspeções periódicas para verificar o cumprimento das rotinas;

- Em caso de descumprimento, seguir os passos:

a) Primeira ocorrência:

- Orientação imediata e registro verbal.

b) Segunda ocorrência:

- Notificação escrita ao discente e coordenação de curso.

c) Reincidência:

Comunicação à chefia de clínica e possibilidade de suspensão temporária da atividade prática.

5. Responsáveis:

- Responsável da clínicos;

- Coordenação da clínica;

- Comissão de Biossegurança.

6. Referências:

- Manual de Biossegurança FOUSP;

- NR 32;

- Diretrizes ANVISA;

- Normas da ONA.